



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Congonhas  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Setor de Contratos  
 Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG  
 3137318124 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 014/2020 AO CONTRATO Nº 89/2015/COR,  
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS  
 GERAIS, CAMPUS CONGONHAS E A EMPRESA ADCON  
 ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0005-04**, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representante Diretor Geral **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG12.213-380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 81/2015, processado sob o nº 23208.00950/2015-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 89/2015/COR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio de valores do Contrato nº **89/2015/COR**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000175/2020-07.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o preço dos itens 1 a 14, a partir da data 01/01/2020, em decorrência da extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, conforme *Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.*, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

2.2 O item 1: Auxiliar Serviços Gerais 44h, passará de R\$ 184.211,40 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos) para R\$ 183.499,80 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

2.3 O item 1.1: Auxiliar de serviços gerais - 44h com adicional de 12% de acúmulo de função de copeiro, passará de R\$ 74.934,96 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R\$ 74.644,08 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

2.4 O item 1.2: Auxiliar Serviços Gerais Redução Horas 40h, continuará suprimido conforme Termo Aditivo 12/2019.

2.5 O item 1.3: Auxiliar Serviços Gerais - 44h Insalubre, passará de R\$ 94.725,60 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 94.336,80 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

2.6 O item 1.4: Auxiliar Serviços Gerais Insalubre - 40h Insalubre, passará de R\$ 44.846,64 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 44.665,08 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

2.7 O item 2: Capineiro - 44h, passará de R\$ 108.653,52 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 108.195,12 (cento e oito mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

2.8 O item 3: Auxiliar de Almoxarife, passará de R\$ 54.507,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 54.273,84 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

2.9 O item 4: Inspetor de pátio, continuará suprimido conforme Termo Aditivo 12/2019.

2.10 O item 5: Porteiro Diurno 12x36 e Porteiro Diurno 44h, passarão de R\$ 95.164,08 (noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 94.746,24 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e de R\$ 45.937,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 45.749,76 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) respectivamente.

2.11 O item 6: Porteiro noturno 44h até 23 h, passará de R\$ 46.929,96 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 46.737,84 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.12 O item 7: Oficial de Manutenção Predial (Insalubre), passará de R\$ 61.429,56 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 61.148,40 (sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

2.13 O item 8: Auxiliar de Obras e Serviços (Insalubre), passará de R\$ 49.670,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 49.449,36 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

2.14 O item 10: Motorista, passará de R\$ 91.006,68 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 90.586,92 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), e o valor das diárias continuarão em R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

2.15 O item 11: Recepcionista 1 - 40h, passará de R\$ 209.458,08 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para R\$ 208.558,56 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2.16 O item 12: Recepcionista 2 - 30h, passará de R\$ 36.242,64 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 36.073,92 (trinta e seis mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos).

2.17 O item 13: Auxiliar de Saúde Bucal - 40h Insalubre, passará de R\$ 59.166,60 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 58.911,12 (cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e doze centavos).

2.18 O item 14: Supervisor de serviços gerais, continuará suprimido conforme Termo Aditivo 12/2019.

2.2 O valor global anual do Contrato passará de R\$ R\$ 1.384.810,44 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos de dez reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.379.043,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e quarenta e três reais).

2.3 Objeto da contratação após reequilíbrio:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Auxiliar de serviços gerais - 44h	5	3.058,33	15.291,65	183.499,80
1.1	Auxiliar de serviços gerais - 44h com adicional de 12% de acúmulo de função de copeiro	2	3.110,17	6.220,34	74.644,08
1.2	Auxiliar de serviços gerais - 40h	0	-	-	-
1.3	Auxiliar de serviços gerais - 44h insalubre	2	3.930,70	7.861,40	94.336,80
1.4	Auxiliar de serviços gerais - 40h insalubre	1	3.722,09	3.722,09	44.665,08
2	Capineiro - 44h	2	4.508,13	9.016,26	108.195,12
3	Auxiliar de almoxarife	1	4.522,82	4.522,82	54.273,84
4	Inspetor de pátio - 44h	0	-	-	-
5	Porteiro diurno - 12x36	2	3.947,76	7.895,52	94.746,24
	Porteiro diurno - 44h	1	3.812,48	3.812,48	45.749,76
6	Porteiro noturno - 44h até 23h	1	3.894,82	3.894,82	46.737,84
7	Oficial de manutenção predial - 44h insalubre	1	5.095,70	5.095,70	61.148,40

8	Auxiliar de obras e serviços - 44h insalubre	1	4.120,78	4.120,78	49.449,36
9	Auxiliar de laboratório de informática - 40h	2	4.403,59	8.807,18	105.686,16
10	Motorista - 44h	1	7.548,91	7.548,91	90.586,92
	Motorista - diárias	1	1.815,00	1.815,00	21.780,00
11	Recepcionista 1 - 40h	4	4.344,97	17.379,88	208.558,56
12	Recepcionista 2 - 30h	1	3.006,16	3.006,16	36.073,92
13	Auxiliar de saúde bucal - 40h insalubre	1	4.909,26	4.909,26	58.911,12
14	Supervisor de serviços gerais	0	-	-	-
<b>Total</b>				114.920,25	1.379.043,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800022

Gestão/Unidade: 158514/26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1COR

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 17 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 20/04/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2020, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 27/04/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Souza Cimino, Testemunha**, em 18/05/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Marcossi Gherardi, Testemunha**, em 18/05/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0532951** e o código CRC **66723FF8**.

---

23210.000175/2020-07

0532951v1